

INSTITUTO FEDERAL DO ACRE Rua Coronel José Galdino, nº 495, - Bairro Bosque, Rio Branco/AC, CEP 69.900-640 Telefone: e Fax: @fax unidade@ - http://www.ifac.edu.br

EDITAL № 16/2020

Processo nº 23244.000857/2020-14

EDITAL 16/2020/DSAES-PROEN/IFAC

PROCESSO SELETIVO INTERNO DE DISCENTES PARA O PROGRAMA DE MONITORIA

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre - Ifac, por meio da Diretoria Sistêmica de Assistência Estudantil - Dsaes e da Pró-Reitoria de Ensino - Proen **torna público** o Edital do processo seletivo interno de discentes para o Programa de Monitoria, em consonância com o Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010, que dispõe o Programa Nacional de Assistência Estudantil, a Resolução nº 035, de 21 de junho de 2018, que versa sobre a Política de Assistência Estudantil do Ifac e a Resolução nº 090, de 06 de novembro de 2015, que trata o regulamento do Programa de Monitoria do Ifac a Resolução nº 26, de 14 de agosto de 2020, que define as Diretrizes Institucionais da política de ensino dos cursos técnicos e de graduação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre – Ifac, em função da excepcionalidade de enfrentamento da Pandemia do Novo Coronavírus (Covid-19).

1 DO OBJETO

- **1.1.** Este edital destina-se a selecionar discentes regularmente matriculados nos cursos técnicos e de graduação do Ifac para atuarem como monitores para o uso das Tecnologias Digitais de Informação e Comunicação (TDICs), tendo em vista a continuidade das atividades de ensino em decorrência da Pandemia do Novo Coronavírus (Covid-19).
- **1.2** O certame objetiva atender as necessidades de apoio ao uso das TDICs aos discentes durante o período em que as atividades acadêmicas ocorrerem de forma não presencial ou na forma de ensino híbrido, em decorrência da Pandemia de Coronavírus, proporcionando a inclusão digital dos discentes por meio de suporte para o uso das TDICs nas atividades didáticas.

2 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 As despesas inerentes ao custeio deste edital totalizam R\$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais), correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

PTRES	Ação	Fonte	Natureza da Despesa	PI
189788	2994	144	33.90.18	L2994P2367N

3 DAS ATRIBUIÇÕES

- **3.1** São atribuições do Monitor:
- 3.1.1 Cumprir as horas semanais de monitoria estabelecido, conforme estabelecido;
- 3.1.2 Auxiliar os alunos na realização de trabalhos práticos ou experimentais, sempre que compatível com seu grau de conhecimento e experiência;
- 3.1.3 Cooperar no atendimento e orientação aos alunos, visando sua adaptação e maior integração no Ifac;
- 3.1.4 Desenvolver as atividades propostas, com assiduidade e respeito aos prazos nele previstos.
- 3.1.5 Auxiliar estudantes que apresentem qualquer dificuldade no uso das TDICs;
- 3.1.6 Cooperar no atendimento e orientação aos discentes, visando sua adaptação e maior interação com as TDICs;
- 3.1.7 Manter regularidade de acesso às TDICs, quando solicitado;
- 3.1.8 Orientar e auxiliar os estudantes quanto ao uso dos Ambientes Virtuais de Aprendizagem;
- 3.1.9 Disponibilizar e manter contato com os estudantes sob da turma para a qual foi selecionada;
- 3.1.10 Disponibilizar e manter contato com o seu orientador;
- 3.1.11 Organizar, juntamente com o orientador, o cronograma de monitoria;

- 3.1.12 Disponibilizar os horários das monitorias no Sigaa ou via e-mail, podendo ser veiculados também em outros canais de comunicação, como mídias sociais e/ou publicados na página do campus no site do Ifac;
- 3.1.13 Participar de reuniões, atividades de capacitação e atualização quando convocado pelo seu orientador;
- 3.1.14 Coordenar grupos de trabalho ou estudo, tendo em vista a orientação quanto ao uso das TDICs;
- 3.1.15 Apresentar ao orientador, mensalmente, o Formulário de Frequência;
- 3.1.16 Elaborar, juntamente com o orientador, o Relatório Final de Atividades, conforme modelo a ser enviado pela Dsaes;
- 3.1.17 Apresentar relato de sua experiência, ao final das atividades programadas, em seminário a ser realizado em data previamente marcada.
- 3.1.18 Cumprir todos os requisitos firmados no Termo de Compromisso e os estabelecidos no edital.
- **3.2** São atribuições do coordenador adjunto:
- 3.2.1 Promover a capacitação dos orientadores e dos monitores para o exercício da monitoria no uso das TDICs;
- 3.2.2 Supervisionar as atividades desenvolvidas pelos orientadores e pelos monitores;
- 3.2.3 Gerenciar os procedimentos administrativos relativos aos orientadores e monitores;
- 3.2.4 Enviar à Dsaes a documentação relativa à execução das atividades da monitoria, inclusive frequência mensal do monitor e o Relatório Final das Atividades, conforme modelo a ser enviado pela Dsaes.
- 3.3 São atribuições do orientador:
- 3.3.1 Encaminhar os estudantes com dificuldades no uso das TDICs ao monitor;
- 3.3.2 Orientar e supervisionar as atividades desenvolvidas pelo monitor;
- 3.3.3 Organizar um cronograma de reuniões virtuais com os monitores para avaliar e promover adaptações que se façam necessárias.
- 3.3.4 Zelar pelo cumprimento dos objetivos da monitoria, pela formação e bom aproveitamento e desempenho dos monitores sob a sua orientação;
- 3.3.5 Favorecer a iniciativa e o protagonismo dos monitores sob sua orientação, respeitando os limites da sua etapa formativa e a capacidade de atuação no processo educacional;
- 3.3.6 Colaborar com a gestão do programa, compartilhando suas experiências com os demais docentes e monitores;
- 3.3.7 Comunicar imediatamente ao coordenador adjunto qualquer tipo de descumprimento dos objetivos do projeto por parte dos monitores sob sua orientação, em particular quando se tratar de falta de assiduidade, descumprimento de prazos e incapacidade de realizar as suas atribuições;
- 3.3.8 Solicitar à Coordenação Adjunta o desligamento ou a substituição do monitor, quando for necessário;
- 3.3.9 Acompanhar, assinar e enviar ao coordenador adjunto, mensalmente, o Formulário de Frequência do monitor.
- 3.3.10 Elaborar, juntamente com o monitor, o Relatório Final de Atividades, conforme modelo a ser enviado pela Dsaes.

4 DAS VAGAS E DAS BOLSAS

- 4.1 São ofertadas 140 vagas no Programa de Monitoria, objeto deste edital, conforme quadro de vagas disposto no Anexo I.
- 4.2 Será concedida uma bolsa no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais no período de 03 (três) meses.
- 4.4 A bolsa é isenta de imposto de renda e não gera vínculo empregatício;
- **4.5** As atividades de monitoria descritas neste edital são exclusivamente do Ifac, sendo vedado, portanto, exercício das funções de monitor em outra instituição de ensino.

5 DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1 Para concorrer ao auxílio o estudante deverá:
- 5.1.1 Estar regularmente matriculado nos cursos técnicos ou de graduação do Ifac;
- 5.1.2 Ter desktop ou notebook com dispositivo de entrada e saída de áudio e webcam (kit multimídia), com acesso à internet;
- 5.1.3 Ter disponibilidade de no mínimo oito e no máximo doze horas semanais, as quais não poderão ser coincidentes com o horário das aulas do estudante em seu curso regular, para atender as atividades de monitoria programadas;

- 5.1.4 Possuir habilidade no uso de ferramentas como e-mail, chat, fórum, Ambientes Virtuais de Aprendizagem, grupos de whatsapp, entre outros;
- 5.1.5 Ser oriundo, prioritariamente, da rede pública de educação;
- 5.1.6 Ter, prioritariamente, renda per capita familiar de até um salário mínimo e meio.

6 DA INSCRIÇÃO

- **6.1** As inscrições serão recebidas única e exclusivamente por meio de formulário eletrônico, disponível no endereço https://forms.gle/FXbtreVqc1SfnHtCA não sendo aceitas inscrições por e-mail ou qualquer outra forma diferente da prevista neste edital;
- **6.2** A inscrição no certame consiste no preenchimento do Formulário eletrônico e anexação pelo candidato da documentação comprobatória, conforme Anexo II, em arquivo único.
- 6.2.1 O formulário estará disponível no período de 26 a 04/10/2020, conforme o cronograma do edital.
- 6.2.2 Para preenchimento do formulário é obrigatório que o candidato possua e-mail válido do Gmail.
- **6.3** Caso o candidato preencha duas ou mais vezes o formulário de inscrição, respeitando-se o prazo limite estipulado, será considerada válida apenas a última proposta recebida.
- **6.4** Ao efetivar a inscrição, o candidato declara estar ciente do conteúdo deste edital e acata na íntegra as suas disposições.
- 6.5 O estudante somente poderá concorrer as vagas ofertadas no curso/turma em que está matriculado.

7 DA SELEÇÃO

- **7.1** O processo seletivo será realizado por servidores do Núcleo de Assistência ao Estudante (Naes), coordenador(es) adjunto(s) e/ou orientadores dos campi.
- 7.2 A primeira, segunda e terceira etapas serão realizadas pelos Técnicos Administrativos em Educação designados.
- **7.3** O candidato com inscrição indeferida na primeira, segunda e/ou terceira etapa não realizará a entrevista individual, caso permaneça o indeferimento após a análise do recurso.
- 7.4 A quarta etapa será realizada pelo coordenador adjunto e/ou pelos orientadores de cada Campus.
- **7.5** A primeira, terceira e quarta etapas são de caráter eliminatório e classificatório. A segunda etapa é apenas de caráter classificatório.
- 7.6 Etapa 01 Análise socioeconômica
- 7.6.1 Será atribuída a pontuação descrita abaixo, considerando a renda per capita comprovada.

Pontuação da análise socioeconômica						
Análise socioeconômica	Renda per capita de 0 a ¼ do salário mínimo	Renda per capita de ¼ a ½ salário mínimo	Renda per capita de 1/2 a 1 salário mínimo	Renda per capita de 1 a 1 ½ salário mínimo	Acima de 1 ½ salário mínimo	
Pontuação	100	80	60	40	00	

7.7 Etapa 02 - Origem de rede de educação

7.7.1 A pontuação deste quesito será conferida, conforme quadro abaixo:

Pontuação para estudantes oriundos da rede pública de educação				
Estudantes oriundos da rede pública de educação Sim				
Pontuação	100	00		

7.8 Etapa 03 – Análise do Coeficiente de Rendimento Acadêmico – CRA ou equivalente

7.8.1 Será consignada a pontuação descrita abaixo, considerando Coeficiente de Rendimento Acadêmico comprovado.

Pontuação da Análise do Coeficiente de Rendimento Acadêmico - CRA						
Coeficiente de Rendimento Acadêmico -	De 9,6 a 10,0	De 9,1 a 9,5	De 8,6 a 9,0	De 8,1 a 8,5	De 7,6 a 8,0	De 7,0 e 7,5
CRA	pontos	pontos	pontos	pontos	pontos	pontos
Pontuação	100	80	60	50	40	30

7.9 Etapa 04 - Entrevista individual

7.9.1 A realizada pelo coordenador adjunto e/ou orientador com os candidatos, pontuada de 0,0 (zero) a 20,0 (vinte) em cada item abordado, totalizando 100 (cem) pontos:

Item	Critérios a ser avaliado	Pontuação mínimo	Pontuação máxima
1	Comprometimento e responsabilidade	0	20
2	Proatividade	0	20
3	Relacionamento interpessoal	0	20
4	Conhecimentos de Informática Básica	0	20
5	Habilidades no uso das plataformas virtuais de aprendizagem utilizadas pelo Ifac (Sigaa, GSuite, Moodle)	0	20
		Pontuação total	100

- 7.9.2 Esta etapa será realizada por meio de webconferência, com datas e horários disponibilizados previamente, conforme cronograma.
- **7.10** O candidato que não comparecer à entrevista será desclassificado.
- 7.10.1 Em caso de apagão na rede de internet local, poderá ser reagendada a entrevista para outra data, dentro do período previsto no cronograma.

8 DA CLASSIFICAÇÃO

- 8.1 Os estudantes serão classificados em ordem decrescente de pontuação de acordo com a somatória das 04 etapas.
- 8.1.1 A pontuação máxima a ser atribuída, somando as quatro etapas é de 400 pontos, não havendo nota de corte.
- **8.2** Caso seja identificado maior quantidade de estudantes aptos a receber a bolsa, será formado cadastro de reserva, sendo que estes poderão ser chamados apenas em casos de desligamento de algum estudante selecionado dentro das vagas, desde que haja dotação orçamentária suficiente e esteja no prazo de vigência do edital;
- **8.3** Não havendo candidatos classificados na turma, serão convocados para manifestação de interesse os candidatos do cadastro de reserva do curso. Nos cursos em que não houver candidatos no cadastro de reserva, serão convocados os candidatos do cadastro de reserva geral do campus;
- 8.4 O critério de desempate para percepção da bolsa obedecerá a seguinte ordem:
- 8.4.1 Menor Renda per capita;
- 8.4.2 Maior pontuação na quarta etapa Entrevista Individual;
- 8.4.3 Maior pontuação na terceira etapa Análise de rendimento escolar;
- 8.4.4 Maior idade.

8.5 Terá a inscrição indeferida o candidato que:

- 8.5.1 informar dados conhecidamente falsos no questionário socioeconômico;
- 8.5.2 não cumprir os requisitos de participação neste edital;
- 8.5.3 realizar inscrição para outro campus;
- 8.5.4 informar renda bruta e não descrever e comprovar a qual membro do grupo familiar pertence ou informar valor divergente;
- 8.5.5 informar dados conhecidamente falsos no Formulário Socioeconômico.

9 DOS RESULTADOS

- **9.1** A relação preliminar e final de estudantes classificados a serem contemplados será divulgada no sítio do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre Ifac https://portal.ifac.edu.br/;
- **9.2** O estudante selecionado deverá entregar o Termo de Compromisso (Anexo III) ao orientador, assinado e digitalizado no primeiro dia de atividade;
- **9.3** Caberá ao estudante e/ou responsável legal acompanhar todo o processo seletivo e estar atento às datas e exigências constantes neste edital através das publicações no site institucional.

10 DO RECURSO

- **10.1** Cada recurso deverá ser devidamente fundamentado e instruído, conforme o formulário eletrônico, disponível no endereço https://docs.google.com/forms/d/16-LgeqLhTbd9Nh3nWjnc1nXba2CXWmgK9NRiyaj33EM/prefill.
- 10.1.1 O formulário de recurso das etapas I, II e III estará disponível no período de <u>10 a 12/10/2020</u>, conforme o cronograma do edital.
- 10.1.2 O formulário de recurso da etapa IV estará disponível no período de <u>17 a 18/10/2020</u>, conforme o cronograma do edital.
- **10.2** Em caso de recurso impetrado, não será aceita juntada de documentos.
- **10.3** A análise dos recursos interpostos pelos candidatos será realizada por três servidores da Diretoria Sistêmica de Assistência Estudantil, designados pela reitoria do Ifac.
- **10.4** O membro designado que se julgar suspeito ou impedido deverá arguir tal condição perante a autoridade competente, abstendo-se de atuar, conforme arts. 18 a 21 da Lei 9.784/99.
- **10.5** A arguição de impedimento e/ou suspeição objetiva que nenhum recurso seja julgado por amigo íntimo ou inimigo notório, ou, ainda, parente do interessado, até o terceiro grau.
- 10.6 Os resultados dos recursos serão disponibilizados no sítio: https://portal.ifac.edu.br/.

11 DO PAGAMENTO

- **11.1** Mensalmente, até o dia 05 de cada mês, o orientador deverá encaminhar ao coordenador adjunto o Formulário de Frequência mensal (Anexo IV) do monitor preenchido e assinado, via e-mail.
- 11.1.1 Caso o formulário de frequência do monitor seja encaminhado após este período, o pagamento somente será solicitado no mês seguinte.
- **11.2** Mensalmente, até o dia 10 de cada mês, o coordenador adjunto deverá encaminhar o formulário de frequência mensal à Dsaes via SEI.
- **11.3** O pagamento será realizado na conta corrente informada pelo discente no mês subsequente ao pedido. Caso o mesmo não possua conta o pagamento será realizado por meio ordem bancária

12 DO ACOMPANHAMENTO DO MONITOR E DA AVALIAÇÃO DO PROGRAMA

- 12.1 É de responsabilidade do (a) professor (a) orientador (a) o acompanhamento do monitor.
- **12.2** O monitor deverá desenvolver no mínimo 08 (oito) horas de atividades por semana para fazer jus ao recebimento da bolsa, sendo justificadas as ausências previstas na Resolução Consu/Ifac 001/2018 ou na Resolução Consu/Ifac 002/2018.
- **12.3** No decorrer da vigência do edital poderá ser solicitado, preenchimento de formulário online para fins de acompanhamento.
- **12.4** Ao final da vigência deste Edital deverá ser encaminhado à Dsaes, o relatório final das atividades desenvolvidas pelo aluno monitor, devidamente assinado pelo professor orientador, para fins de prestação de contas.
- 12.5 A Dsaes poderá convocar os orientadores e monitor para participar de atividades de avaliação da monitoria.
- **12.6** Havendo suficiência de dotação orçamentária, os atores deverão participar de seminário a ser realizado em data previamente marcada, apresentando o relato da experiência.

13 DO CANCELAMENTO

- 13.1 O auxílio concedido poderá ser cancelado em qualquer época, nas seguintes situações:
- 13.1.1 Por solicitação do estudante monitor e/ou do estudante com deficiência beneficiado;
- 12.1.2 Por Apresentar baixa qualidade dos atendimentos prestados;
- 13.1.3 Por abandono do curso, transferência externa ou trancamento de matrícula do estudante monitor e/ou estudante com deficiência beneficiado;
- 13.1.4 Por constatação de não veracidade das informações fornecidas pelo beneficiado;
- 13.1.5 Por suspensão imposta ao aluno no período em que se encontrar no exercício da monitoria;
- 13.1.6 Por obtenção de frequência inferior a oitenta por cento nas atividades de monitoria, a cada mês.
- **13.2** O auxílio do estudante que for desligado do Programa será redirecionado para o próximo candidato classificado no cadastro de reserva.
- **13.3** O estudante do cadastro de reserva receberá o auxílio a partir da data do seu ingresso no Programa de Monitoria, não fazendo jus ao pagamento retroativo.

14 DO CRONOGRAMA

14.1 O presente processo seletivo será executado de acordo com cronograma abaixo:

Etapas	Datas
Publicação do edital	26/09/2020
Período de Inscrições	26 a 04/10/2020
Análise das inscrições, etapas I, II e III	05 a 08/10/2020
Divulgação da lista de classificação preliminar, etapas I, II e III	09/10/2020
Apresentação dos Recursos das etapas I, II e III	10 a 12/10/2020
Análise dos Recursos	13/10/2020
Divulgação do resultado da análise dos recursos	13/10/2020
Convocação para as entrevistas individuais	13/10/2020
Realização de entrevistas individuais	14 a 16/10/2020
Apresentação dos Recursos das etapa IV	17 a 18/10/2020
Análise dos Recursos	19/10/2020
Divulgação da lista de classificação final	19/10/2020
Início das atividades	20/10/2020

15 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1 Cada estudante poderá concorrer somente a uma vaga do total ofertado.
- 15.3 O monitor deverá desenvolver as atividades somente na turma para a qual foi selecionado como monitor.
- 15.4 Compete a Dsaes orientar, divulgar e fiscalizar o cumprimento deste edital.
- 15.5 As dúvidas dos interessados neste edital poderão ser esclarecidas por e-mail: dsaes@ifac.edu.br.
- 15.6 O estudante deverá conhecer as instruções estabelecidas neste edital para participar do processo seletivo.
- **15.7** Os prazos e horários citados neste edital são improrrogáveis e a perda de qualquer um deles implica na perda do respectivo direito.
- 15.8 A bolsa natureza deste edital não poderá ser acumulada se estudante estiver usufruindo de outro tipo de bolsa.
- **15.9** Ao coordenador adjunto reserva-se o direito de requerer à Dsaes a suspensão do bolsa do monitor a qualquer tempo, se for constatado que o estudante prestou informações falsas no ato da seleção.
- 15.10 As dúvidas e/ou omissões acerca do presente edital serão dirimidas pela Dsaes, observada a legislação vigente.
- **15.11** Os casos omissos serão analisados e decididos pela Dsaes.
- 15.12 O presente edital será publicado no site http://portal.ifac.edu.br/.



Documento assinado eletronicamente por **Edu Gomes da Silva**, **Diretor(a) Sistêmico(a) de Assistência Estudantil**, em 26/09/2020, às 08:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.



Documento assinado eletronicamente por **Rosana Cavalcante dos Santos**, **Reitora**, em 26/09/2020, às 08:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Lucilene Belmiro de Melo Acácio**, **Pró-reitor(a) de Ensino**, em 26/09/2020, às 08:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifac.edu.br/sei/controlador_externo.php? acao-edocumento conferir&id orgao acesso externo=0, informando o código verificador **0231738** e o código CRC **73A1968D**.

ANEXOS AO MINUTA DE EDITAL

Quadro de vagas, por Campus

Quadro 1: Vagas do Campus Avançado Baixada do Sol:

Nível de Ensino	Curso	Turma	Vagas
	Técnico em Agroecologia	1° período	1
		2° período	1
		3° período	1
Técnico Subsequente	Técnico em Recursos Pesqueiros	1° período	1
lecinco subsequente		2° período	1
		3° período	1
	Técnico em Zootecnia	1° período	1
Total de vagas			

Quadro 2: vagas do Campus Cruzeiro do Sul

Nível de Ensino	Curso	Turma	Vagas
		2018.1	1
		2018.2	1
	Técnico em Agropecuária	2019	1
		2020.1	1
		2020.2	1
		2018.1	1
Cursos Técnicos		2018.2	1
Cursos recincos	Técnico em Meio Ambiente	2019	1
		2020.1	1
		2020.2	1
	Técnico em Recursos Pesqueiros	2019	1
	recilico em necursos resquellos	2020	1
	Técnico em Zootecnia	2019	1
	recinco em 200tecina	2020	1
	Licenciatura em Física	2017	1
		2018	1
		2019	1
		2020	1
		2017	1
	1	2018	1
	Licenciatura em Matemática	2019	1
Cursos Superiores		2020	1
Γ		2018	1
	Tecnologia em Agroecologia	2019	1
		2020	1
Γ		2017	1
	Tochologia am Processos Fedelares	2018	1
	Tecnologia em Processos Escolares	2019	1
		2020	1
		Total de vagas	29

Quadro 3: vagas do Campus Rio Branco

Nível de Ensino	Curso	Turmas	Vagas
Cursos Superiores		1° período	1
		3° período	1
	Licenciatura em Matemática	5° período	1
		6° período matutino	1
		6° período vespertino	1
	Bacharelado em Administração	1° período	1
		3° período	1
		5° período	1
		2° período	1
	Tecnologia em Logística	4° período	1
		5° período	1
		6° período	1

6/09/2020	SEI/IFAC - 0231738 - Edital					
	Tecnologia em Processos Escolares	2° período	1			
		3° período	1			
		6° período	1			
		1° período	1			
	Tecnologia em Sistemas Para Internet	3° período	1			
		5° período	1			
		1° período	1			
		2° período	1			
		3° período	1			
	Licenciatura em Ciências Biológicas	4° período	1			
		5° período	1			
		6° período vespertino	1			
		6° período noturno	1			
		1° período	1			
	Técnico em Segurança do Trabalho	2° período	1			
		3° período	1			
		4° período	1			
	Técnico em Recursos Humanos	2° período A	1			
		2° período B	1			
	Tácnica am Administração	1° período A	1			
		1° período B	1			
	Técnico em Administração	3° período A	1			
		3° período B	1			
	Tácnico em Corvigos Jurídicos	2° período	1			
	Técnico em Serviços Jurídicos	3° período	1			
		1° ano A	1			
Cursos Técnicos		1° ano B	1			
	Técnico em Edificações	2° ano A	1			
	lechico em Edificações	2° ano B	1			
		3° ano A	1			
		3° ano B	1			
		1° ano A	1			
		1° ano B	1			
	Técnico em Informática para Internet	2° ano A	1			
		2° ano B	1			
		3° ano	1			
		1° ano	1			
	Técnico em Redes de Computadores	2° ano	1			
	lecinco em nedes de computadores	3° ano A	1			
		3° ano B	1			
		Total de vagas	52			

Quadro 4: vagas do Campus Sena Madureira

Curso	Turma	Vagas
	1° ano	1
Tácnica am Informática	2° ano	1
recinco em imormatica	3° ano	1
	1° Período	1
	1º ano	1
Técnico em Agropecuária	2º ano	1
	3º ano	1
T/ A ~	1° Período	1
iecnico em Administração	2° Período	1
Licenciatura em Física	1° Período	1
	3° Período	1
	5º Período	1
	7º Período	1
Bacharelado em Zootecnia	1° Período	1
	3° Período	1
	5° Período	1
	Técnico em Informática Técnico em Agropecuária Técnico em Administração Licenciatura em Física	Técnico em Informática 1° ano 2° ano 3° ano 1° Período 1º ano Técnico em Agropecuária 2º ano 3º ano 1° Período Técnico em Administração 1° Período Licenciatura em Física 3° Período 5º Período 5º Período 7º Período 7º Período Bacharelado em Zootecnia 1° Período 3° Período 3° Período

Total de vagas	19
10 Período	1
9° Período	1
7° Período	1

Quadro 5: vagas do Campus Tarauacá

Nível de Ensino	Nível de Ensino Curso Turma			
		1º ano	1	
	Tácnico em Administração	2º ano	1	
	Técnico em Administração	3º ano	1	
		2º período	1	
[1º ano	1	
Cursos Técnicos	Técnico em Agricultura	2º ano	1	
		3º ano	1	
[1º ano	1	
	Técnico em Finanças	2º ano	1	
		3º ano	1	
	Técnico em Floresta	3º ano	1	
Cursos Superiores	Tochologia em Costão do Agronogácio	1º período	1	
Cursos Superiores	Tecnologia em Gestão do Agronegócio	2º período	1	
	13			

Quadro 6: vagas do Campus Xapuri

Nível de Ensino	Curso	Turma	Vagas
Curso Técnico		1º ano A	1
		1º ano B	1
		1º ano C	1
	Técnico em Biotecnologia	2º ano A	1
		2º ano B	1
		2º ano C	1
		3º ano A	1
		3º ano B	1
		1º período	1
	Tecnologia em Gestão Ambiental	3º período	1
		5º período	1
		2º período	1
	Tecnologia em Agroindústria	4º período	1
Cursos Superiores		6º período	1
Cursos superiores	Tecnologia em Agroecologia	4º período	1
	rechologia em Agroecologia	6º período	1
		1º período	1
	Licenciatura em Química	3º período	1
	Licenciatura em Química	5º período	1
		7º período	1
		Total de vagas	20

ANEXO II RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS QUE DEVEM SER APRESENTADOS PARA COMPROVAÇÃO DO NÚCLEO FAMILIAR

1 DOCUMENTOS PESSOAIS DOS MEMBROS DA FAMÍLIA

- 1.1 Para membros da família menores de 18 anos de idade:
- a. Certidão de nascimento ou Registro Geral RG. Os membros constantes no Formulário de inscrição e com documentação ausente não serão computados para o cálculo da renda per capita familiar.
 - 1.2 Para membros maiores de 18 anos de idade:
 - a. Registro Geral RG ou qualquer outro documento oficial com foto;

- b. Cadastro de Pessoa Física CPF.
- 2 DOCUMENTOS DE ORIGEM DA REDE DE EDUCAÇÃO E RENDIMENTO ACADÊMICO:
- **2.1 Somente para estudante do 1º ano ou 1º período**: Histórico Escolar do Ensino Fundamental (para os integrados); Histórico Escolar do Ensino Médio (para os cursos subsequentes e superiores)
- 2.2. <u>Para estudante das demais séries:</u> Caberá ao Ifac verificar no seu banco de dados, nos termos da Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017 e do Decreto nº 9.094, de 17 de julho de 2017, quais dos candidatos convocados são oriundos da rede pública de educação.
- 3 DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL OBRIGATÓRIO PARA TODOS OS MAIORES DE 18 ANOS
 - 3.1 Trabalhador assalariado com contrato regido pela consolidação das leis do trabalho (CLT):
- a.Contracheque atualizado, ou seja, emitido nos últimos 60 dias ou documento atualizado emitido pelo empregador.
- b.CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) páginas de identificação com foto, qualificação civil do trabalhador, último contrato de trabalho e página seguinte (mesmo páginas em branco) ou o histórico do Cnis (Cadastro Nacional de Informações Sociais) emitido pelo Instituto Nacional de Seguridade Social INSS.

3.2 Trabalhador rural

- a. Carteira ou Declaração de filiação ao Sindicato Rural (se houver);
- b. Declaração informando que é agricultor e constando a renda média mensal, devidamente assinada, conforme Modelo I.
 - 3.3 Aposentado ou beneficiário do programa de transferência de renda pelo INSS BPC
- a. Extrato de Benefício da Previdência Social ou do Regime Estatutário ou do Benefício da Assistência Social , emitido nos últimos 60 dias.

3.4 Para pensionista

- a.Pensão alimentícia: Comprovante atualizado de pagamento realizado pelo pai ou mãe. Caso a pensão alimentícia seja informal, apresentar declaração do responsável atestando o acordo verbal, onde conste o valor recebido, o nome do beneficiário, nome dos pais e número dos documentos de identificação (RG e CPF), data e local e assinatura do declarante;
 - b.Pensionistas do INSS: Comprovante de recebimento do Benefício emitido nos últimos 60 dias.
- c.Caso o estudante ou membro do grupo familiar receba auxílio financeiro informal, apresentar declaração atestando o valor recebido, nome do beneficiário, número dos documentos de identificação (RG e CPF), data e local e assinatura do declarante;
 - 3.5 Servidor público ou empregado público
 - a. Contrachegue atualizado, ou seja, emitido nos últimos 60 dias.
 - 3.6 Profissional autônomo ou profissional liberal
- a. CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) páginas de identificação com foto, qualificação civil do trabalhador, último contrato de trabalho e página seguinte (mesmo páginas em branco) ou o histórico do Cnis (Cadastro Nacional de Informações Sociais) emitido pelo Instituto Nacional de Seguridade Social INSS.
- b. Extratos bancários dos últimos três meses; ou Declaração de imposto de renda; ou Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos Decore; ou Declaração informando o tipo de atividade que exerce: local e/ou atividade, renda média mensal, devidamente assinada.

3.7 Trabalhador informal

- a. CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) páginas de identificação com foto, qualificação civil do trabalhador, último contrato de trabalho e página seguinte (mesmo páginas em branco) ou o histórico do Cnis (Cadastro Nacional de Informações Sociais) emitido pelo Instituto Nacional de Seguridade Social INSS.
- b. Declaração informando o tipo de atividade que exerce: local e/ou atividade, renda média mensal, conforme Modelo II deste edital, devidamente assinada.

3.8 Desempregados

- a. CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) páginas de identificação com foto, qualificação civil do trabalhador, último contrato de trabalho e página seguinte (mesmo páginas em branco) ou o histórico do Cnis (Cadastro Nacional de Informações Sociais) emitido pelo Instituto Nacional de Seguridade Social INSS.
 - b. Declaração de desemprego, conforme Modelo III deste edital, devidamente assinada;

c. Para pessoas que ficaram desempregadas nos últimos 6 (seis) meses e que receberam ou que ainda receberão o Seguro Desemprego: apresentar cópia de documento em que conste o número e valor das parcelas recebidas e/ou a receber (como consulta de habilitação de seguro desemprego).

3.9 Para estagiário

- a. CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) páginas de identificação com foto, qualificação civil do trabalhador, último contrato de trabalho e página seguinte (mesmo páginas em branco) ou o histórico do Cnis (Cadastro Nacional de Informações Sociais) emitido pelo Instituto Nacional de Seguridade Social INSS.
 - b. Contracheque emitido nos últimos 60 dias; ou Contrato de estágio.
 - 3.10 Para beneficiário dos programas sociais de transferência de renda (Bolsa Família e/ou BPC)
 - a. Extrato de recebimento atualizado, ou seja, emitido nos últimos 60 dias, digitalizado.
- b. CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) páginas de identificação com foto, qualificação civil do trabalhador, último contrato de trabalho e página seguinte (mesmo páginas em branco) ou o histórico do Cnis (Cadastro Nacional de Informações Sociais) emitido pelo Instituto Nacional de Seguridade Social INSS.
 - b. Declaração de Desemprego; ou Declaração de Profissional Informal, conforme o caso.
- 3.11 Bolsas de projetos de ensino, pesquisa, extensão (Pibic, Pibid, Pibiti, Programas da Assistência Estudantil, entre outros)
- a. Declaração das respectivas coordenações constando o valor da bolsa. Nas declarações emitidas pela Capes, o valor da bolsa é dispensável.

MODELO I -	Declaração Trab	palhador	Rural									
	Declaro	para	OS		dev	idos		fins		que		eu,
						ارا	RG		e C	PF		
recebo,	aproximadan	nente,	R\$,	referentes	а	atividade	de
Agricultor	(a)/Trabalhado	r(a)	Rural,	que	exerço	na	prpprie	edade	localizada	no	endereço:	
									Estou cien	te que	é de minha in	teira
responsab	ilidade a verac	idade d	as inform	ações p	restadas ne	ste docu	mento.					
						- Acr	e,	/	/2020			
						ACI	-,	<i></i>	/2020			
					Ass	sinatura						
Código Pen	al Brasileiro, Lei	nº 2848	/40 art. 29	9 - "Omi	tir, em docu	mento pú	iblico ou p	articular	, declaração que	dele d	eva constituir, o	ou
nele inserir,	fazer inserir de	claração	falsa ou d	iversa da	que deva se	er escrita,	com fim	de prejud	dicar direito, cria	r obriga	ação ou alterar	a
verdade sol	ore fato juridicar	mente re	elevante". I	Pena - Re	eclusão de 0	1 (um) a ()5 (cinco)	anos e m	ulta se o docum	ento é	público, e reclu	ısão
	a 03 (três) anos					` ,	, ,				,	
					•							
Modelo II -	Declaração Profi	issional	Informal									
	Declaro	para	OS		dev	idos		fins		que		eu,
							,RG					e
CPF					sou pro	fissional	do	mercad	o informal,	exer	cendo ativi	dade
de						obten	do uma	renda	mensal de	apro	ximadamente	R\$
				. Estou	ı ciente q	ue é d	e minha	inteira	responsabilio	dade a	a veracidade	das
informaçõ	es prestadas no	este do	cumento.									
_	•											
						Acr	e,	J	/2020			

Código Penal Brasileiro, Lei nº 2848/40 art. 299 - "Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele deva constituir, ou nele inserir, fazer inserir declaração falsa ou diversa da que deva ser escrita, com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a

Assinatura

verdade sobre fato juridicamente relevante". Pena - Reclusão de 01 (um) a 05 (cinco) anos e multa se o documento é público, e reclusão de 01 (um) a 03 (três) anos e multa se o documento é particular.

	Declaro	para os	devidos fin	s sob	as	penas	das	Leis	Civil	е	Penal	que
eu,					,RG:			_				
		, não										
anrecentar	iente ao Naes ndo documen	do Instituto Fed tação comproba	erai do Acre –	ciente a	ا ک مار	e minha	inteira	resnon	aitei	raçao da a	uessa sili veracidad	uaçao, Ia dac
		este documento		cicrite qu	uc c u	Cililina	писпа	тезроп	Sabilidat	ac a	veracidae	ic das
	p. cotaaaa		•									
					- Acre, _	/_	/2	2020				
				Assinati	ura							
		nº 2848/40 art. 2										
		claração falsa ou o	•				-					
		mente relevante". e multa se o docι			n) a us (cinco) and	s e muita	a se o ac	cumento	o e pui	olico, e rec	iusao
de of (dill) a	a 03 (tres) arios	e marta se o doca	inento e partico	<u> </u>								
				ANEVO								
		TERMO	DE COMPROMIS	ANEXO RESD E RESD		II IDADE D	O MONI	TOR				
		TEMMO	DE COMI ROMIS	JO L KLSI	ONSAD	ILIDADE D	O WOW	·Oit				
	Pelo	procente	Termo		de		Compro	micco	•	Por	noncahil	idada
eu,	Pelo	presente									sponsabil :	
	estudante(a)	regularmente									uto Fede	
		ologia do Acre –										
		, cor										
		ponsabilidade po			-		_	_		ıação	e Comun	icação
(TDICs), e,	ainda, declaro	estar ciente de	que o exercício	da moni	toria na	ão gera ví	nculo er	npregat	ício.			
		nte de que dev										
		ntes, sem prejuíz				es regulai	es e que	e o não	cumprin	nento	das obrig	gações
acıma esta	belecidas acar	retará no meu d	esligamento di	o progran	na.							
								2020				
			, Acre	e, de			de	2020.				
			Assin	atura do (a	a) aluno	(a)						
				ura do Resp		_						
			Assinatu (para os estu	-		_						
				-		_	;)					
				udantes me	enores (_	s)					
			(para os estu	udantes me	enores (de 18 anos	: ;)					
Mâs	/2020		(para os estu	udantes me	enores (de 18 anos	;)					
Mês	/2020		(para os estu	udantes me	enores (de 18 anos	s)					
Mês	/2020		(para os estu	udantes me	enores (de 18 anos	;)					
			(para os estu	udantes me	enores (de 18 anos	;)					
Mês 1. Dados do Nome do m	monitor		(para os estu	udantes me	enores (de 18 anos	;)					

Curso	de atuação:	Turma de atuação:	
2. Da	dos do Orientador		
Nome	e do Orientador:		
	Telefone:	E-mail:	
3. Exe	ecução das atividades		
Data	Carga Horária executada	Descrição sucinta da atividade de monitoria realizada Aluno Atendido (nom	e completo)
•	Mais linhas podem ser in	seridas, se necessário.	
		, Acre, de de 2020.	
		Assinatura do monitor	
		Assinatura do professor orientador	
Referêr	ncia: Processo nº 23244.000857	/2020-14	SEI nº 0231738

Referência: Processo nº 23244.000857/2020-14